



LEI N.º 435/2002
DE 13 DE JUNHO DE 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
APROVADO

Josei Monteiro Ramos

Dispõe sobre o Regime de Previdência Social do Município de Salgado e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE
SALGADO - SE.

Faço, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu secciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Salgado/SE é o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, administrado pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Art. 2.º - Fica revogado todas as disposições em contrário, e em especial os **artigos, incisos e parágrafos** constantes na Lei n.º 181 (**Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município**).

Art 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Salgado(SE), 13 de junho de 2002.

RAIMUNDO ARAÚJO
Prefeito Municipal